



RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 006/2019 – REG. DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR” E “PROPOSTA COMERCIAL” às xx:xx horas (horário local) do dia xx de xxxxxx de 2019.

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECIBO

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____/____/2019

Nome:

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br. O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2019
PROCESSO Nº 006/2019

PREÂMBULO

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Givanildo Medeiros Nascimento e sua equipe de apoio, designados por meio da Portaria nº 529/2019 de 10 de julho de 2019, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 10/2017, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, empreitada UNITÁRIA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DIA:	29/01/2020
HORA:	09:30
LOCAL:	Sala da Licitação
ENDEREÇO:	Av. Belmino Correia, 2340 – Timbí – Camaragibe/PE
INFORMAÇÕES:	(81)2129.9532– cpl@camaragibe.pe.gov.br – www.camaragibe.pe.gov.br
PREGÃO:	006/2019
PROCESSO:	020/2019

1 - OBJETO

1.1 ESTE PREGÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, em quantidades estimadas, conforme Anexo I que integra este Edital.

1.1 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Secretaria de Saúde durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes. Conforme Anexo II, os itens encontram-se divididos em Cota Principal, Cota Reservada e Conta Exclusiva ME/EPP.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V** – Modelo de Procuração;
- f) **Anexo VI** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;
- i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental; e
- j) **Anexo X** - Declaração de Cumprimento do Inciso 23, Art. 7 – CF88;

1.3 Caso o licitante vencedor, após a convocação, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado o licitante que apresentou a segunda melhor proposta para negociação e, obedecidos os requisitos de habilitação, assinar a Ata;

1.4 Para cada licitante vencedor, será elaborada uma Ata de Registro de Preços onde constará: a identificação do licitante, a indicação dos itens adjudicados com a descrição do(s) objeto(s) e as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.5 É condição para a contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o termo de contrato sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no edital.

1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- b) Cota Reservada – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- c) Cota Principal – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preço será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **Anexo I**.

2.3 – As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 – O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 12.966.573,65 (Doze milhões, novecentos e sessenta e seis, quinhentos e setenta e Três reais e sessenta e cinco centavos)**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, cujo objeto social da empresa, **expresso no estatuto ou contrato social**, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

4.2 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar qualquer órgão do Município de Camaragibe-PE.

4.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Camaragibe.

4.5 - Não poderá participar da licitação, empresa que se apresente consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório, excetuando-se o 'consórcio', enquanto personalidade legal e juridicamente constituída

4.6 - Não poderá participar desta licitação, empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.7 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para os itens da Cota Reservada. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. **Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 11.16.2 (DA SESSÃO**

PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.7.1 Para os itens da **Cota Principal**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão atender aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.7.2 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em cópia autenticada, acompanhada pela certidão específica, expedida pela JUCEPE ou órgão estadual equivalente com até 30 dias de expedida.

b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em cópia autenticada.

5.3 - Cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente da pessoa com poderes para representar a Empresa no Certame seja sócio ou procurador;

5.4 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.5 – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos nos subitens 5.2 e 5.3 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope A).

5.6 – Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração do Compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes; e de responsabilidade socioambiental, Declaração Negativa de Vínculo ou Parentesco e Declaração de ME/EPP, podendo utilizar como modelo o estabelecido **nos ANEXOS V a IX deste Edital**.

5.7 – As declarações referidas no subitem 5.6 supra deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.8 - Os documentos de credenciamento (**Anexo V**) juntamente com as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**); de ME/EPP (**Anexo VII**), de Negativa de Vínculo e Parentesco (**Anexo VIII**) e de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (**Anexo IX**), serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.9 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

- ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo, www.portaldatransparencia.gov.br;

- ao **CNCIA** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em **“Sistemas”**, no item **“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”** e **“Consulta Requerido / Condenação”**, selecionar esfera **“TODOS(AS)”**.

5.10 - A Documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet* (desde que seja possível fazer a sua verificação).

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº020/2019 - PP 006/2019/Registro de Preços

6.1 – As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:
3014.10.302.1015.2130.3.3.90.30.00 - 21400000

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A-01 PROPOSTA DE PREÇOS (COTA PRINCIPAL/80%) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante) NOME E TELEFONE DE CONTATO:	ENVELOPE Nº A-02 PROPOSTA DE PREÇOS (COTA RESERVADA/20%) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante) NOME E TELEFONE DE CONTATO:
ENVELOPE Nº A-03 PROPOSTA DE PREÇOS (COTA EXCLUSIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante) NOME E TELEFONE DE CONTATO:	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante) NOME E TELEFONE DE CONTATO:

7.2. - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá no momento da reunião/entrega dos envelopes, complementar ou corrigir as informações inexistentes.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “B” - Habilitação, no lugar do envelope “A” - Proposta, por falta de informação ou por indução ao erro decorrente de informações equivocadamente prestadas pelo licitante na parte externa dos envelopes, será aquele automática e novamente lacrado, sem análise pormenorizada de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1. O Envelope “A” – PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 9.

8.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10.

9 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada digitada e em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, rubricada e assinada por seu representante legal devidamente identificado, com a especificação completa do material ofertado, conforme **Anexo II - Formulário “MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS”**:

9.2 A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

9.2.1 **Descrição detalhada de cada material ofertado, abrangendo, marca ou fabricante, modelo, sendo que só será aceita uma única marca, modelo e fabricante;**

9.2.2 **Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e e-mail.**

9.2.3 **Preço unitário e preço global, fixos e irredutíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.**

9.2.3.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

9.2.3.2 Os preços unitários resultantes da proposta vencedora – não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

9.2.3.3 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;

9.2.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas; da data da abertura da sessão pública do pregão, ou da realização da sessão de lances, prevalecendo o evento que decorrer posteriormente, ressalvada a possibilidade do licitante estipular prazo maior, desde que expressamente constante de sua proposta de preço.

9.2.4.1 - Decorridos esses prazos sem a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.2.5 - O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela Unidade Fiscalizadora/Gestora dos serviços;

9.2.5.1 – O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.

9.2.6 - O prazo de entrega do(s) produtos(s)/material(is) será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, e sua efetiva na unidade relacionada no Termo de Referência, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas nos **Anexo I** – Termo de Referência.

9.2.7- Garantia e/ou validade: A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

9.2.8 - Dados de seu representante legal para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, caso seja vencedor do certame:

- a) Nome;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Nacionalidade;
- e) Estado Civil;
- f) Profissão;
- g) Endereço de Pessoa Física.

Número da conta corrente da Pessoa Jurídica:

- a) Banco (nome e número);
- b) Agência;
- c) Operação;
- d) Conta e Dígito.

9.2.9 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

9.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza a dúvida ou diversidade de julgamento.

9.4 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional.

9.4.1 Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, serão feitas por escrito, via E-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4.2 Nesta situação, o licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

9.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no **subitem 7.1.** e seguintes;

9.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as **propostas**:

9.6.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.6.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;

9.6.3. que impuserem condições adversas ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.7. Serão **DECLASSIFICADOS** os **lances finais**, e na inexistência de lances, as **propostas escritas** que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de Camaragibe.

9.7.1 Os preços unitários resultantes da proposta vencedora não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

10 – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.3 a 10.8**.

10.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** do edital.

10.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no **subitem 11.16**:

10.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.2.4. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no **subitem 10.8.2**;

10.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.3.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

10.3.2 Para **Sociedades Empresárias do tipo S/A**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.3.3. Para **Sociedades Simples**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.3.4. Para **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

10.3.5 Para **Sociedades Empresárias em geral**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

10.4 Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante e QSA.

10.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal Conjunta** (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

10.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa** expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado** e do **Município** em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.4.5. A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá em inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.6. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

a) Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

b) Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) da empresa e dos sócios, podendo requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou do CNPJ.

10.4.7. A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 147/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.4.7.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1 Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.5.2 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

10.5.3 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

10.5.4 Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame; OU certificado de conselho equivalente que tenha permissão normativa para participar de licitações;

10.5.5 Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

10.5.6 Comprovante de **Autorização Especial (AE)**, para os casos de produtos que constam da Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia autenticada da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo.

10.5.7 Alvará de Funcionamento, emitido no município de domicílio da licitante;

10.5.8 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior em **FARMÁCIA** devidamente reconhecidos pela entidade competente, comprovando sua regularidade junto ao respectivo CRF.

10.5.9 Justificativa as exigências de qualificação técnica: As exigências constante nos itens 10.5.3 até 10.5.8 possuem regulamentação própria, sendo Regularidades exigidas pela ANVISA para empresas do Ramo Medico Hospitalar que produzem, armazenam e/ou transportam os materiais licitados, portanto não restringindo a competitividade, mas solicitando documentação específica o funcionamento de tais empresas.

Portanto a qualificação técnica do item 10.5 e subitens são imprescindíveis para comprovação de experiência e maior segurança para a Administração, evitando a contratação fraudulenta e ou com empresas incapazes de fornecer o objeto licitando, imprescindível para a eficiência na prestação de serviço público relativos a Saúde dos municípios.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com **data não superior a 30 (trinta) dias** contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.6.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento) e devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, **assinado por contador, constando nome completo e registro profissional**.

10.6.2.1 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- publicado em Diário Oficial; ou
- publicado em jornal, ou
- por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.2.2 As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por contador, constando nome completo e registro profissional referente ao último exercício social exigível.

10.6.2.3 Para comprovação da boa situação financeira a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo ou capital social não inferior à 10% (dez por cento) do valor final ofertado contratados, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

10.6.2.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

10.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar:

10.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo X**).

10.8 DA VALIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.8.1 A validade dos documentos e certidões, em regra, será aquele estipulado em Lei e expressa no documento/certidão.

10.8.2 Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor.

10.8.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestados de Capacidade Técnica, e Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, e obedecendo a ordem sequenciada em edital, de modo a facilitar sua análise.

11 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos, nos termos do **item 4** deste Edital, o **Anexo VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, e em separado os envelopes: Envelope “A” - Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Documentos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.1.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VI** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

11.2. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

11.3. Após conferência do Credenciamento o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crescente** de valor.

11.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

11.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão classificadas em ordem crescente.

11.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto e condição não atenda às especificações de acordo com o **item 9**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.7. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.4 e 9.5**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo **MENOR PREÇO POR ITEM** serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequenciada, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os valores estimados para a licitação.

11.13.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

11.16 O Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

11.16.1 Para Cota Principal :

11.16.1.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

11.16.1.2 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

11.16.1.3 Ato contínuo, o pregoeiro oportunizará à MPE o exercício do direito de preferência ao qual tem direito;

11.16.1.4 A MPE terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência, para declarar o novo valor de sua proposta;

11.16.1.5 Na oportunidade o Pregoeiro ainda verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência aqui previsto, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício concedido À MPE, conforme previsto no Art. 3º da LC 147/2014.

11.16.1.6 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

11.16.1.7 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme **subitem 11.16.1.9**

11.16.1.8. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o **subitem 11.16.1.12** abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.16.1.9 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no **subitem 9.16**, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

11.16.1.10 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

11.16.1.11 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.16.1.12 Esgotadas todas etapas anteriores, hipóteses e condições para eleição da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a licitante melhor classificada (seja ela MPE ou não) para que seja obtido o preço melhor, verificadas as condições advindas/resultantes do processo licitatório, da sessão de lances e dos preços tidos como referência para preço de mercado, inicialmente coletados pela Administração.

11.16.2 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda os itens seguintes:

a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

11.17 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre o preço unitário proposto na forma deste Edital.

11.18 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, ou ainda quando ocorrer a situação prevista no **subitem 9.4.2**.

11.19. Considerado aceitável a proposta com **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação de suas condições de habilitação, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**, desde que este não implique em substituição da documentação, ou apresentação de nova documentação, diversa da inicialmente requerida em edital.

11.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **MENOR PREÇO POR ITEM**, será declarado **vencedor**.

11.21. Se o licitante desatender a alguma das exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.22. Todos os documentos apresentados, constitutivos da proposta comercial e da documentação de habilitação, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.23 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, de forma imediata e motivada. Aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente ou no Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.25 A falta de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de habilitação - envelopes "B", serão devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes, ficando sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.27 A desistência ou não da apresentação da proposta no prazo estipulado, será entendida como recusa à assinatura do termo de contrato, ensejando a aplicação de penalidades de que trata o **item 25**. deste edital.

11.28. Encerrada a sessão pública de lances e/ou declarado à licitante vencedora, esta deverá apresentar ao pregoeiro a **Proposta Comercial (Anexo II)** por ela elaboradas, devidamente ajustadas ao (s) valor (es) unitário (s) e total (is) do lance vencedor, quando for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor **MENOR PREÇO ITEM**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

12.2. Caso haja recurso, será submetido a autoridade competente que decidirá sobre os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3.1 Todas as despesas com transportes do(s) técnico(s) para acompanhamento da homologação, quando for o caso, correrão às expensas da Licitante.

13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Findo o processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Secretaria de Saúde assinarão Atas de Registro, nos moldes da Minuta constante do **Anexo III**, deste Edital.

13.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, para assinar a ata, ensejará a aplicação de penalidades previstas no **item 24** deste Edital.

13.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Pregoeiro, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado,

até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital.

13.3 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora, por fatos referidos no item anterior, a Secretaria interessada comunicará ao Departamento de Licitações e este poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 13.2.1** deste Edital.

13.5 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no Decreto Municipal nº 10/2017.

13.6 – Às licitantes vencedoras serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Saúde e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

14 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

14.1 – A Secretaria de Saúde não poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item.

14.2 – A supressão de quantitativos registrados na Ata de registro de preços, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º, art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15 – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 – Não obstante a proibição de renovação da ata de registro de preços, transcorridos 12 (doze) meses de sua vigência e na eventualidade de uma renovação/prorrogação contratual, admite-se o reajuste de preços propostos/contratados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial a apresentação da proposta.

15.1.2 – As demais hipóteses de revisão de preços contratuais estão previstas na cláusula sexta da minuta de contrato.

15.1.3 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria demandante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 – a pedido, quando:

16.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

16.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 – por iniciativa da Secretaria de Saúde, quando:

16.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

16.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

17 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno direito pela Administração quando:

17.1.1 – automaticamente:

17.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

17.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.2.- a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.3.- a licitante vencedora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.1.4.- a licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

17.1.5.- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

17.1.6.- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.1.8 - Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.2.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **item 17**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17.3.- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através do site www.diariomunicipal.com.br/amupe, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

17.4 - A solicitação da(s) licitante(s) vencedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 24** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1– A ata de registro de preços para execução do serviço, objeto deste Edital, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

19 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O Contrato (**Anexo IV**) ou a Nota de empenho, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato ou Nota de Empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

19.2.1. A Nota de Empenho/Ordem de serviço/Fornecimento, será utilizada naqueles casos em que a contratação for inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

19.2.1.1 – Quando a Nota de empenho substituir o termo de contrato, dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Art. 29, parágrafo único, do Decreto 93.872/86).

19.2.2 - O instrumento particular de contrato (**Anexo IV**) será utilizado nos casos em que a demanda de contratação for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

19.3 - Fica impedida de ser contratada para o fornecimento do material objeto desta licitação a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no **subitem 4.2. a 4.6.**

19.4 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

19.5 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura.

19.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no **item 24.** deste Edital.

19.7 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.

19.8 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

19.8.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no **subitem 19.6** acima.

20 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura e com a concordância da Contratada, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de créditos orçamentários.

20.2 A assinatura do contrato só poderá ocorrer dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 A prorrogação do Contrato observará as disposições do art 57; e as alterações, o art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 O(s) matéria(s) fornecido(s) deverá(ão) ser entregue(s) com etiqueta de identificação do fornecedor visando comprovação da procedência dos materiais e possíveis falhas detectadas pela administração.

21.2. - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do **Anexo I**, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

21.3. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

21.4 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

21.5 O recebimento e aceitação do(s) (s) será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

21.7. O Licitante vencedor ficará obrigada a entregar o objeto licitado observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

21.8. O recebimento do(s) (s) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A Secretaria de Saúde nomeará Sr. Sergio Barretto Fantini - Coordenador de Especialidades Gestor titular e o Sr. Alexandre Paulino de Almeida Silva – Farmacêutico para executar a fiscalização da(s) Ata(a), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2 – A existência e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Saúde em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto contratado em Ata de registro de preços.

23 – PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do responsável ou comissão pelo recebimento do material e, conseqüentemente, da liberação dos documentos hábeis de cobrança.

23.1.1 – O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.

23.2 – Para execução do pagamento do que trata o **subitem 23.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/fatura ou boleto correspondente, emitidos, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura

Municipal de Camaragibe – Através do Fundo Municipal de Secretaria de Saúde, CNPJ nº 41.230.038/0001-38, declaração expressa de que os valores emitidos em fatura deverão ser creditados em nome da empresa contratada/fornecedora, existente no banco tal (nome do banco), número tal (número do Banco no cadastro do BACEN), operação número tal (se for o caso), conta tal (número da conta-corrente, acompanhado do dígito verificador).

23.2.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente na Secretaria de Saúde, que somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. O responsável pelo setor informará ao gestor do contrato a execução de referido objeto contratual.

23.2.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Camaragibe.

23.3 – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 23.1**, até a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.

23.4 – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Est. e Mun., além da Dív. União, FGTS, INSS), devidamente atualizada.

23.5 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da licitante vencedora.

24 - PENALIDADES

24.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da Nota de Empenho e a não assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, ensejarão:

24.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (trinta por cento) do **valor do(s) item(s)** cotado(s);

24.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

24.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

24.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de fornecedores do Município de Camaragibe;

24.2.2. multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no **subitem 24.2.3**;

24.2.3. multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

24.2.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Camaragibe, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

24.2.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

24.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

24.5. Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.5.1. **Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

24.5.2. **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

25 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 – A Secretaria de Saúde poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2 – A Secretaria de Saúde poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura da Ata de Registro de Preço, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.3.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

26– DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições editalícias.

26.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

26.3.1 - Os documentos e certidões que não nominarem expressamente o seu prazo de validade, serão aceitos como válidos até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

26.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

26.5 - Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário

26.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

26.7 -Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

26.8 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

26.9 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

26.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial

26.11.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.12 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o pregoeiro providenciará a sua destruição.

26.13 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

26.14 – Farão parte integrante da Ata a ser assinada, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

26.15 – Este Edital será fornecido pelo Departamento de Licitações a qualquer interessado, gratuitamente, através de e-mail, gravação de cd ou pendrive, fornecido pelo interessado.

26.15.1 Qualquer solicitação de reprografia do processo licitatório será obtido mediante comprovação de ressarcimento à prefeitura no valor de R\$ 0,09 (nove centavos) por cópia, relativo ao custo efetivo de reprodução xerográfica da documentação fornecida, conforme Lei Municipal.

26.16– Maiores esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pelo Departamento de Licitações e poderão ser obtidos até às **13:30 horas do dia xx/xx/2019**, mediante solicitação por escrito através do e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br ou protocolada de Segunda a Sexta-feira, **das 08:00 às 13:30**, no Departamento de Licitações sita Av Dr. Belmino Corrêa nº 2340– 1º andar, Timbí – Camaragibe-PE – CEP 54768-000, Telefone/Fax: (81) 2129-9532, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27- DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, da(s) ata(s) de Registro de Preços e do(s) futuro(s) contrato(s) que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe, 01 de Novembro de 2019.

Givanildo Medeiros Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I

Termo de Referência

II) DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

1.1 Aquisição do Material Médico Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cmx1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	2.115	R\$4,31	R\$9.115,65
2	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS -Para Incontinência para uso em caso de incontinência urinaria, pós-parto, intervenções ginecológicas cirúrgicas ou não,constituído de almofada interna, manta de cobertura e camada impermeável formato regular,constituída de gel e/ou fibras de celulose altamente absorventes distribuídas de maneira uniforme, com capacidade mínima de absorção para 500ml e medindo no mínimo 10x33cm (pacote c/ 10unidades) COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	3.525	R\$9,77	R\$34.439,25
3	Ácido Acético 3% frasco com 1000 ml. Embalagem devesa constar data de fabricação; validade e numero de lote. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	145	R\$14,34	R\$2.079,30
4	Adaptador universal para tubo coleta a vácuo COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$1,20	R\$846,00
5	Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, antisséptico COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	705	R\$6,81	R\$4.801,05
6	Agulha descartável p/ anestesia 26G x 3½. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril). COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$7,21	R\$25.415,25
7	Agulha descartável p/ anestesia 27G x 3½. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril). COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$7,26	R\$5.118,30
8	Agulha descartável p/ anestesia raquidiana 25G x 3 ½.Embalado em material que garanta esterilidade individual (Estéril). COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$5,97	R\$4.208,85
9	Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.115	R\$16,65	R\$35.214,75
10	Agulha descartável para peridural (perican) nº18 embalado em material que garanta esterilidade individual,estéril COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.115	R\$5,75	R\$12.161,25
11	Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	3.525	R\$7,89	R\$27.812,25
12	Agulha Hipodérmica descartável 20 X 5,5. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	CX	11.280	R\$17,29	R\$195.031,20

13	Agulha Hipodérmica descartável 20 X 5,5. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades. COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP	CX	2.820	R\$17,29	R\$48.757,80
14	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	1.410	R\$10,22	R\$14.410,20
15	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	2.820	R\$7,99	R\$22.531,80
16	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	2.820	R\$11,46	R\$32.317,20
17	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	7.050	R\$8,61	R\$60.700,50
18	Agulha para tubos à vácuo tamanho 25x7 mm estéril, com bisel trifaceado. Caixa com 100 unidades COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	705	R\$39,88	R\$28.115,40
19	Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa. COTA PRINCIPAL 80%	FR	11.280	R\$11,03	R\$124.418,40
20	Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa. COTA RESERVADA 20%	FR	2.820	R\$11,03	R\$31.104,60
21	Álcool etílico 70°GL, frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso antisséptico COTA PRINCIPAL 80%	FR	33.840	R\$5,93	R\$200.671,20
22	Álcool etílico 70°GL, frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso antisséptico COTA RESERVADA 20%	FR	8.460	R\$5,93	R\$50.167,80
23	Álcool Gel 70°GL, forma farmacêutica em Gel - Antisséptico, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. Com Triclosan em sua composição, embalagem com 500 ml. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	5.640	R\$9,74	R\$54.933,60
24	Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devida constar: data de fabricação; validade e número de lote. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	850	R\$15,27	R\$12.979,50
25	Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina. COTA PRINCIPAL 80%	RL	8.460	R\$13,37	R\$113.110,20
26	Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (81% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina. COTA RESERVADA 20%	RL	2115	R\$13,37	R\$28.277,55
27	Almontolia com Pisseta 500 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.820	R\$3,79	R\$10.687,80
28	Almontolia com Pisseta 500 ml em plástico resistente cor ambar (marrom) com tampa de bico reto rosqueável COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	10.575	R\$4,18	R\$44.203,50
29	Aparelho de barbear para assepsia local (Tricotomia) c/ duas lâminas COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.820	R\$0,79	R\$2.227,80
30	Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	56.400	R\$0,55	R\$31.020,00

31	Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	42.300	R\$0,80	R\$33.840,00
32	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	16.215	R\$1,11	R\$17.998,65
33	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	10.575	R\$1,64	R\$17.343,00
34	Avental descartável com manga com elástico nos punhos COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$1,69	R\$2.382,90
35	Bissulfito de Sódio 1% 1000 ml na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	85	R\$22,13	R\$1.881,05
36	Bobina para ECG (ELETROCARDIOGRAMA) dimensões 58mm X 30Metros COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	1.060	R\$6,86	R\$7.271,60
37	Bobina para ECG (ELETROCARDIOGRAMA) dimensões 60mm X 30Metros COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	1.060	R\$7,42	R\$7.865,20
38	Bobina para ECG (ELETROCARDIOGRAMA) dimensões 80mm X 30Metros COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	145	R\$13,19	R\$1.912,55
39	BOBINA PARA ECG(ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 210MM X 30M	RL	530	R\$47,69	R\$25.275,70
40	Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo seladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula antirreflexo; tubo extensor medindo no mínimo 1,10 m, em plástico transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente, de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com clamp para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	4.230	R\$3,65	R\$15.439,50
41	Bolsa de crioterapia média em borracha resistente. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	145	R\$8,54	R\$1.238,30
42	Bolsa Termoterápica em borracha resistente COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	145	R\$6,70	R\$971,50
43	Cateter intravenoso descartável (Jelco) 16G agulha 14G, PVC, radiopaco media, semi implantável comprimento aprox. 60,9cm COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.115	R\$0,88	R\$1.861,20

44	Cateter intravenoso descartável (Jelco) 18G x 1.0 (1,3 x 48mm) vialon transparente media semi implantável 20G c/ madril agulha siliconizada	UND	2.115	R\$0,88	R\$1.861,20
45	Cateter intravenoso descartável (Jelco) 20G x 1 1/4 (1,0 x 32mm) vialon transparente media semi implantável 20G c/ madril agulha siliconizada COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$0,88	R\$12.408,00
46	Cateter intravenoso descartável (Jelco) 22G x 1.0 (0,9 x 24mm) vialon transparente media semi implantável 22G c/ mandril agulha siliconizada COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	21.150	R\$0,88	R\$18.612,00
47	Cateter intravenoso descartável (Jelco) 24G x 1,88 (0,7 x 19mm) vialon transparente media semi implantável 22G c/ mandril agulha siliconizada COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	21.150	R\$1,04	R\$21.996,00
48	Cateter intravenoso descartável para subclávia acesso central 16G, medindo 1,7mm X 30,5cm, adulto, estéril, trifacetado e biangulado, com orifício para sutura e fecho de segurança conector luer lock. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$107,09	R\$75.498,45
49	Cateter intravenoso descartável para subclávia acesso central 19G, medindo 1,1mm X 30,6cm, Infantil, estéril, trifacetado e biangulado, com orifício para sutura e fecho de segurança conector luer lock. COTA PRINCIPAL 80%	UND	1.128	R\$114,95	R\$129.663,60
50	Cateter intravenoso descartável para subclávia acesso central 19G, medindo 1,1mm X 30,7cm, Infantil, estéril, trifacetado e biangulado, com orifício para sutura e fecho de segurança conector luer lock. COTA RESERVADA 20%	UND	282	R\$114,95	R\$32.415,90
51	Cateter nasal nº6 siliconado esterilizado em oxido de etileno COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$1,19	R\$4.194,75
52	Cateter nasal nº8 siliconado esterilizado em oxido de etileno COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$1,42	R\$5.005,50
53	Cateter nasal tipo óculos siliconado esterilizado em oxido de etileno COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	21.150	R\$1,09	R\$23.053,50
54	Clamp umbilical esterilizado (cord clamp) COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,58	R\$817,80
55	Coletor de materiais perfuro - cortante 07 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853 COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.820	R\$3,18	R\$8.967,60
56	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853 COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.115	R\$4,50	R\$9.517,50
57	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853 COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.820	R\$7,05	R\$19.881,00
58	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Mistério da Saúde COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$0,69	R\$2.432,25

59	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)- Coletor de urina , estéril infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, numero do lote e registro no Mistério da Saúde. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$0,69	R\$2.432,25
60	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 1.200 ml aproximadamente, graduada, com alça para fixação e transporte. Embalagem com peças contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$3,77	R\$13.289,25
61	Coletor universal, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não esteril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pазinha, unidade com capacidade individual de 80 mililitros. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	141.000	R\$0,55	R\$77.550,00
62	Compressa cirúrgica (campo operatório),dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades. COTA PRINCIPAL	PCT	8.460	R\$56,70	R\$479.682,00
63	Compressa cirúrgica (campo operatório),dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades. COTA RESERVADA	PCT	2115	R\$56,70	R\$119.920,50
64	Compressa de Gaze Esterilizada: pacotes com 10 unidades de compressa de gaze hidrófila, esteril, fios de algodão purificado, medindo 7.5 x 7.5cm, com no mínimo 09 fios/cm2, apresentar 09 dobras, ter as bordas bem aparadas sem fios soltos; não desprender partículas, isenta de resíduos, possuir adequada capacidade de absorção, informar o número de peças por pacote. Embalagem constando externamente identificação, procedência e prazo de validade. COTA PRINCIPAL 80%	PCT	564.000	R\$0,46	R\$259.440,00
65	Compressa de Gaze Esterilizada: pacotes com 10 unidades de compressa de gaze hidrófila, esteril, fios de algodão purificado, medindo 7.5 x 7.5cm, com no mínimo 09 fios/cm2, apresentar 10 dobras, ter as bordas bem aparadas sem fios soltos; não desprender partículas, isenta de resíduos, possuir adequada capacidade de absorção, informar o número de peças por pacote. Embalagem constando externamente identificação, procedência e prazo de validade. COTA RESERVADA 20%	PCT	141.000	R\$0,46	R\$64.860,00
66	Compressa gases hidrófilas 7,5 x 7,5cm 11fios 5dobras/8 Não esteril pacote com 500und. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	1.410	R\$12,51	R\$17.639,10
67	Corante Papanicolau EA 36 corante 1000 ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	215	R\$58,92	R\$12.667,80
68	Corante Papanicolau Orange G 1000 ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote. COTA	L	215	R\$35,15	R\$7.557,25

	EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP				
69	Desifectante a base de Quaternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Recipiente (galão) com 5 litros COTA PRINCIPAL 80%	GALÃO	680	R\$135,28	R\$91.990,40
70	Desifectante a base de Quaternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Recipiente (galão) com 5 litros COTA RESERVADA 20%	GALÃO	170	R\$135,28	R\$22.997,60
71	Desifectante a base de Quaternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Frasco com 1 litro COTA PRINCIPAL 80%	L	1.692	R\$40,26	R\$68.119,92
72	Desifectante a base de Quaternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Frasco com 1 litro COTA RESERVADA 20%	L	423	R\$40,26	R\$17.029,98
73	Desincrustante em pó a base de fósforo trissódico para desincrustação em artigos de uso hospitalar e odontológico, recipiente com 1 kg, apresentar: fabricação; validade e número de lote. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	425	R\$121,20	R\$51.510,00
74	Desincrustante líquido a base de fósforo trissódico para desincrustação em artigos de uso hospitalar e odontológico, recipiente com 5 litros, apresentar: fabricação; validade e número de lote. COTA PRINCIPAL	FR	3.384	R\$101,50	R\$343.476,00
75	Desincrustante líquido a base de fósforo trissódico para desincrustação em artigos de uso hospitalar e odontológico, recipiente com 5 litros, apresentar: fabricação; validade e número de lote. COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI	FR	846	R\$101,50	R\$85.869,00
76	Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	705	R\$95,27	R\$67.165,35
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05- Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita autocolante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número de lote e prazo de validade visíveis, embalado individualmente. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$2,41	R\$3.398,10
78	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 - Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita autocolante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número de lote e prazo de validade visíveis, embalado individualmente. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$1,19	R\$1.677,90
79	Diu – Dispositivo intra uterino – TCU COTA PRINCIPAL 80%	UND	564	R\$149,87	R\$84.526,68
80	Diu – Dispositivo intra uterino – TCU COTA RESERVADA 20%	UND	141	R\$149,87	R\$21.131,67
81	Dreno Torácico Neonatal, com trocater, frasco coletor 8 french, estéril descartável COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	285	R\$12,31	R\$3.508,35
82	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	21.150	R\$0,27	R\$5.710,50
83	Equipo adaptador sistema fechado 0,10cm descartável esterilizado com óxido de etileno, apirogênio. Conector slip COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$3,45	R\$24.322,50

84	Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	2.115	R\$0,89	R\$1.882,35
85	Equipo macrogotas em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas,frascos,rígidos e semirrígidos,entrada de ar com filtro de 22 micras,câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras,tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts,pinça roleta rígida com fluxo,pinça clamp,injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico,esterilizado oxido de etileno validade 60meses com embalagem íntegra. COTA PRINCIPAL	UND	169.200	R\$1,21	R\$204.732,00
86	Equipo macrogotas em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas,frascos,rígidos e semirrígidos,entrada de ar com filtro de 22 micras,câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras,tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts,pinça roleta rígida com fluxo,pinça clamp,injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico,esterilizado oxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	42.300	R\$1,21	R\$51.183,00
87	Equipo macrogotas fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas,frascos,rígidos e semirrígidos,entrada de ar com filtro de 22 micras,câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras,tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts,pinça roleta rígida com fluxo,pinça clamp,injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico,esterilizado oxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3525	R\$ 5,15	R\$ 18.153,75
88	Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$6,31	R\$8.897,10

89	Equipo microgotas em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semirrígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado oxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$2,13	R\$30.033,00
90	Equipo para Hemotransusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$4,72	R\$6.655,20
91	Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$3,84	R\$54.144,00
92	Escova c/esponja e iodopovidona 10% p/ assepsia de mãos pré-operatória COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$3,99	R\$28.129,50
93	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterelizada. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	35.250	R\$0,30	R\$10.575,00
94	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (MICROPOROSO) MEDINDO 10CM X 4,5M, COR BRANCA COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	4.230	R\$7,26	R\$30.709,80
95	Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade, não desfiar no momento do corte manual, não desfiar durante a permanência na pele, enrolado em carretel plástico. Embalagem, constando externamente dados de identificação e procedência. COTA PRINCIPAL 80%	RL	16.920	R\$8,77	R\$148.388,40
96	Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade, não desfiar no momento do corte manual, não desfiar durante a permanência na pele, enrolado em carretel plástico. Embalagem, constando externamente dados de identificação e procedência. COTA RESERVADA 20%	RL	4.230	R\$8,77	R\$37.097,10
97	Espatula de Ayres em madeira pacote com 100 unidade COTA PRINCIPAL 80%	PCT	11.280	R\$7,85	R\$88.548,00
98	Espatula de Ayres em madeira pacote com 100 unidade COTA RESERVADA 20%	PCT	2.820	R\$7,85	R\$22.137,00
99	Especulo Vaginal descartável tamanho G, não lubrificado, estéril COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	6.345	R\$1,42	R\$9.009,90
100	Estante de madeira para arquivo de lâminas hematológicas para 100 lâminas. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	35	R\$53,20	R\$ 1.862,00
101	Estante plástica para tubos de ensaio para 60 tubos de 13x75mm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	35	R\$9,60	R\$336,00
102	Estante plástica para tubos de ensaio para 60 tubos de 16x100mm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	35	R\$9,60	R\$336,00

103	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35%, FRASCO COM 500MLCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	145	R\$81,05	R\$11.752,25
104	Éter sulfúrico solução a 50%, frasco com 1000mL.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	705	R\$27,28	R\$19.232,40
105	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
106	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
107	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
108	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$110,19	R\$8.264,25
109	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$110,19	R\$8.264,25
110	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
111	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
112	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
113	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
114	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
115	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
116	Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$110,19	R\$8.264,25
117	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
118	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
119	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
120	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$110,19	R\$8.264,25
121	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
122	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
123	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
124	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
125	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
126	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$110,19	R\$8.264,25
127	Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$102,66	R\$7.699,50
128	Fio Cat-gut simples s/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$107,31	R\$8.048,25

129	Fio Cat-gut simples s/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$117,38	R\$8.803,50
130	Fio Cat-gut simples s/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$131,28	R\$9.846,00
131	Fio Cat-gut simples s/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$117,38	R\$8.803,50
132	Fio Cat-gut simples s/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$129,31	R\$9.698,25
133	Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 3,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$40,69	R\$3.051,75
134	Fio de Nylon monofilamento 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	285	R\$40,69	R\$11.596,65
135	Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 3,0cm triangular ,3/8 circulo Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	285	R\$39,27	R\$11.191,95
136	Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 2,5cm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	285	R\$41,00	R\$11.685,00
137	Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	145	R\$40,57	R\$5.882,65
138	Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	145	R\$40,57	R\$5.882,65
139	Fio de Seda 0-0 c/agulha 2,5cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	110	R\$44,35	R\$4.878,50
140	Fio de Seda 1-0 c/agulha 2,5cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	110	R\$44,35	R\$4.878,50
141	Fio de Seda 2-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	110	R\$41,94	R\$4.613,40
142	Fio de Seda 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	110	R\$44,45	R\$4.889,50
143	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 4,0cm cilín 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	110	R\$224,85	R\$24.733,50
144	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 4,0cm cilín 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	110	R\$224,85	R\$24.733,50
145	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 1 c/agulha 4,0cm cilín 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	110	R\$224,85	R\$24.733,50
146	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2 c/agulha 4,0cm cilín 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	110	R\$224,85	R\$24.733,50
147	Fio de sutura poliglactina tracada, tipo fio 0 incolor, 70cm c/ 3 fios e 3 ag 1/2circ. c/4 e 5 kit obstetricoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	75	R\$237,62	R\$17.821,50
148	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m, ótima aderência em rolo.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	2.820	R\$4,37	R\$12.323,40
149	Fita crepe adesiva 19mm x 50m, ótima aderência em rolo.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	1.060	R\$3,31	R\$3.508,60
150	Fita crepe adesiva 50mm x 50m ótima aderência em rolo.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	3.525	R\$9,57	R\$33.734,25
151	Fita para Ultra Sonografia 110mm X 20 metrosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	145	R\$86,92	R\$12.603,40
152	Fixador celular para citologia, frasco com 100ml.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	705	R\$7,47	R\$5.266,35

153	Formol a 37% com 1000 ml	COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	215	R\$16,47	R\$3.541,05
154	Formol a 10%, frasco com 1000ml	COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	215	R\$38,88	R\$8.359,20
155	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO "G" -Para crianças de 10 a 13 kg. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de alo e vera, álcool estearílico, conteúdo textil: cobertura interna >cobertura externa, barreiras laterais: 100% polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30% elastômetro: 70% polipropileno)	COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$0,78	R\$10.998,00
156	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" -Para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100%, polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômetro e 70% polipropileno).	COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$0,69	R\$9.729,00
157	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG" -Para crianças com 14kg ou mais. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato).	COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	10.575	R\$0,87	R\$9.200,25
158	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" -Para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100%, polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômetro e 70% polipropileno).	COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	21.150	R\$0,57	R\$12.055,50

159	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “PP” -Para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa decelulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100%, polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômetro e 70% polipropileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,40	R\$2.820,00
160	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA PRINCIPAL	UND	186.120	R\$1,44	R\$268.012,80
161	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	46.530	R\$1,44	67.003,20
162	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA PRINCIPAL	UND	135.360	R\$1,44	194.918,40
163	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	33.840	R\$1,44	R\$48.729,60
164	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA PRINCIPAL	UND	56.400	R\$1,26	R\$71.064,00

165	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14100	R\$1,26	R\$ 17.766,00
166	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA PRINCIPAL	UND	135.360	R\$1,64	R\$221.990,40
167	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	33840	R\$1,64	R\$55.497,60
168	Gel de contato eletrocondutor para Eletrocardiografia com 1 kg COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	TUBO	3.525	R\$7,99	R\$28.164,75
169	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	TUBO	1.410	R\$7,54	R\$10.631,40
170	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1 Kg, na cor azul, inodoro, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	TUBO	705	R\$7,88	R\$5.555,40
171	Gel Lubrificante a base de água - sache com 5g COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$1,17	R\$8.248,50
172	Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	1.060	R\$1,68	R\$1.780,80
173	Hematoxilina de harris 1000 ml na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	75	R\$135,85	R\$10.188,75
174	Hipoclorito de Sódio 1% Embalagem lacrada de 1.000 ml COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	3.525	R\$8,36	R\$29.469,00

175	Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus Stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada), acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a partir da entrega. COTA PRINCIPAL 80%	CX	564	R\$2.786,11	R\$1.571.366,04
176	Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus Stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada), acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a partir da entrega. COTA RESERVADA 20%	CX	141	R\$2.786,11	R\$392.841,51
177	Indicador Químico Interno Multi Paramétrico para Vapor, do tipo classe 4, de acordo com a classificação ANSI / AAMI / isso 11140 – 1, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens Composto por uma tira de papel de 1,5cm de largura por 20cm de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda de cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta as condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Prazo de validade de dois anos a partir da entrega. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 80%	CX	340	R\$304,00	R\$103.360,00
178	Indicador Químico Interno Multi Paramétrico para Vapor, do tipo classe 4, de acordo com a classificação ANSI / AAMI / isso 11140 – 1, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens Composto por uma tira de papel de 1,5cm de largura por 20cm de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda de cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta as condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Prazo de validade de dois anos a partir da entrega. COTA RESERVADA 20%	CX	85	R\$304,00	R\$25.840,00

179	INDICADOR QUÍMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - TESTE BOWIE & DICK – folhas de aproximadamente 13X13 cm em conformidade com a ISO 11140-1, utilizado em pacotes padrões, para avaliação da remoção de ar na fase pré vácuo em autoclaves. Tinta utilizada para a impressão das folhas de teste, quimicamente formulada para reagir à presença do vapor saturado e extremamente sensível à presença de ar para utilização em ciclos de esterilização com temperatura de 132 a 134º C e tempo de exposição de 3,5 minutos a 4 minutos. Embalado em caixa conforme a praxe do fabricante e de forma a manter a integridade do produto até o momento de uso. As embalagens deverão estar rotuladas de acordo com a legislação em vigor. COTA PRINCIPAL 80%	CX	284	R\$866,20	R\$246.000,80
180	INDICADOR QUÍMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - TESTE BOWIE & DICK – folhas de aproximadamente 13X13 cm em conformidade com a ISO 11140-1, utilizado em pacotes padrões, para avaliação da remoção de ar na fase pré vácuo em autoclaves. Tinta utilizada para a impressão das folhas de teste, quimicamente formulada para reagir à presença do vapor saturado e extremamente sensível à presença de ar para utilização em ciclos de esterilização com temperatura de 132 a 134º C e tempo de exposição de 3,5 minutos a 4 minutos. Embalado em caixa conforme a praxe do fabricante e de forma a manter a integridade do produto até o momento de uso. As embalagens deverão estar rotuladas de acordo com a legislação em vigor. COTA RESEREVADA 20%	CX	71	R\$866,20	R\$61.500,20
181	Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	705	R\$32,58	R\$22.968,90
182	Iodopovidona (PVPI) Solução tópica, frasco 1000mL, COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	530	R\$29,90	R\$15.847,00
183	Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	KIT	1.410	R\$7,13	R\$10.053,30

184	Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	KIT	1.410	R\$7,13	R\$10.053,30
185	Kit Papanicolau, tamanho G, para auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia. Contendo: 1 espécúlo vaginal descartável G; 1 escova cervical; 1 espátula de Ayre em madeira; 1 luva E.V.A.; 1 estojo porta lâminas; 1 lâmina de vidro para microscopia. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	KIT	14.100	R\$2,99	R\$42.159,00
186	Kit Papanicolau, tamanho M, para auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia. Contendo: 1 espécúlo vaginal descartável M; 1 escova cervical; 1 espátula de Ayre em madeira; 1 luva E.V.A.; 1 estojo porta lâminas; 1 lâmina de vidro para microscopia. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	KIT	21.150	R\$3,05	R\$64.507,50
187	Kit Papanicolau, tamanho P, para auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia. Contendo: 1 espécúlo vaginal descartável P; 1 escova cervical; 1 espátula de Ayre em madeira; 1 luva E.V.A.; 1 estojo porta lâminas; 1 lâmina de vidro para microscopia. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	KIT	21.150	R\$2,37	R\$50.125,50
188	Kit porta lamina com três divisoras, em plástico resistente com tampa rosqueável COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	KIT	7.050	R\$0,60	R\$4.230,00
189	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	35	R\$34,23	R\$1.198,05
190	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	35	R\$33,63	R\$1.177,05
191	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não- Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	1.410	R\$6,39	R\$9.009,90
192	Laminula 24 x 50mm em vidro transparente de alta qualidade, Superfície sem bolhas ou imperfeições, Apresentação: Caixa plástica com sachê de sílica contendo 100 unidades. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	705	R\$6,44	R\$4.540,20

193	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	105.750	R\$0,17	R\$17.977,50
194	Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco - Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	7.050	R\$8,62	R\$60.771,00
195	Lençol Papel Hospitalar 70x50 mts cor branco COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	3.525	R\$10,41	R\$36.695,25
196	Lugol forte solução à 2% frasco com 1000ml COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	845	R\$66,32	R\$56.040,40
197	Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre- talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PAR	21.150	R\$1,38	R\$29.187,00
198	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre- talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PAR	17.625	R\$1,38	R\$24.322,50
199	Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre- talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PAR	10.575	R\$1,36	R\$14.382,00
200	Luva estéril 8,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre- talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PAR	7.050	R\$1,38	R\$9.729,00
201	Luva estéril 9,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência, antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PAR	21.150	R\$1,41	R\$29.821,50
202	Luva látex para procedimento tamanho G em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA PRINCIPAL 80%	CX	11280	R\$21,41	R\$241.504,80
203	Luva látex para procedimento tamanho G em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 20%	CX	2820	R\$21,41	R\$60.376,20
204	Luva látex para procedimento tamanho M em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA PRINCIPAL 80%	CX	16920	R\$21,72	R\$367.502,40
205	Luva látex para procedimento tamanho M em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 20%	CX	4230	R\$21,72	R\$91.875,60
206	Luva látex para procedimento tamanho P em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA PRINCIPAL 80%	CX	11.280	R\$21,68	R\$244.550,40
207	Luva látex para procedimento tamanho P em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 20%	CX	2820	R\$21,68	R\$61.137,60

208	Luva látex para procedimento tamanho PP em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA PRINCIPAL 80%	CX	5640	R\$21,60	R\$121.824,00
209	Luva látex para procedimento tamanho PP em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 20%	CX	1410	R\$21,60	R\$30.456,00
210	Manta cobertor térmica aluminizada, confeccionada em poliéster metalizada de 23 microns, tamanho 2,10 x 1,40 – Adulto, indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o "choque térmico". COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$6,34	R\$4.469,70
211	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	145.000	R\$0,13	R\$18.850,00
212	Máscara de oxigenação com fixador de 3 pontas, para ventilação não invasiva com respiração nasal e oro nasal. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$36,32	R\$25.605,60
213	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	77.550	R\$0,13	R\$10.081,50
214	Máscara descartável com filtro N 95 (tipo bico de pato) - máscara cirúrgica descartável com filtro N95 com elástico. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro do Ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$3,02	R\$21.291,00
215	Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	215	R\$13,97	R\$3.003,55
216	Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	215	R\$13,18	R\$2.833,70
217	Meio para montagem rápida para microscopia (tipo entellan ou similar), frasco c/ 100ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote. COTA PRINCIPAL 80%	FR	172	R\$389,65	R\$67.019,80
218	Meio para montagem rápida para microscopia (tipo entellan ou similar), frasco c/ 100ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote. COTA RESERVADA 20%	FR	43	R\$389,65	R\$16.754,95

219	Óleo mineral, para uso em hematologia. Frasco tipo conta gotas, quantidade mínima de 100 ml. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	35	R\$25,05	R\$876,75
220	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. COTA PRINCIPAL 80%	RL	1.692	R\$157,54	R\$266.557,68
221	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. COTA RESERVADA 20%	RL	423	R\$157,54	R\$66.639,42
222	Papel grau cirúrgico, medindo 45cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. COTA PRINCIPAL 80%	RL	1.692	R\$232,86	R\$393.999,12
223	Papel grau cirúrgico, medindo 45cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. COTA RESERVADA 20%	RL	423	R\$232,86	R\$98.499,78
224	Papel Kraft para esterilização com gramatura mínima 60g/m², indicativo para esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	1.410	R\$27,78	R\$39.169,80
225	Perfurador membrana amniótica descartável esterilizado (Aminiotomos) COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$0,96	R\$3.384,00
226	Pinça de Cherron estéril COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	10.575	R\$1,50	R\$15.862,50
227	Plug para Medicação endovenosa, prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	355	R\$5,76	R\$2.044,80
228	Ponteira plásticas para micro pipeta 20-200 microlitros. Pacote com 1000 unidades COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	15	R\$10,39	R\$155,85
229	Ponteira plásticas para micro pipeta com cap até 1100 microlitros. Pacote com 1000 unidades COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	15	R\$24,95	R\$374,25
230	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$0,54	R\$1.903,50
231	Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/mM2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável c/elástico em volta COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PAR	50.760	R\$0,27	R\$13.705,20
232	Pulseiras de identificação para Mãe confeccionado em plástico macio descartável, atóxico, inodoro e antialérgico na cor branca ou azul c/5 pontos COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,71	R\$1.001,10

233	Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável na medida RN c/1.8x5.4cm na cor branca ou azul c/5 pontos COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,67	R\$944,70
234	Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável na medida RN c/1.8x5.4cm na cor rosa c/5 pontos COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,67	R\$944,70
235	Sabonetes líquido neutro para uso recém - nascido frasco com 1000ml COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	1.410	R\$15,33	R\$21.615,30
236	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR LARANJA, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS REFORÇADO, (ESPESSURA 14MM), ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO 2008. COM FORNECIMENTO DA MESMA QUANTIDADES DE LACRES. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	0,28	R\$ 987,00
237	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 21,42 FRACASSADO 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE) PACOTE COM 100 UNIDADES COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	705	R\$36,72	R\$25.887,60
238	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE COM 100 UNIDADES COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	285	R\$28,50	R\$8.122,50
239	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19G COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	4.935	R\$0,13	R\$641,55
240	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21G COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	35.250	R\$0,30	R\$10.575,00
241	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23G COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$0,25	R\$3.525,00
242	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25G COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,23	R\$1.621,50
243	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27G COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$0,14	R\$493,50
244	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades escala de graduação de 2 em 2 unidades, espaço morto c/ agulha acoplada medindo 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	52.875	R\$0,27	R\$14.276,25
245	Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	70.500	R\$0,31	R\$21.855,00
246	Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	RL	1.410	R\$0,29	R\$408,90
247	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	105.750	R\$0,27	R\$28.552,50
248	Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	21.150	R\$0,45	R\$9.517,50

249	Seringa descartável 10mL s/agulha, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA PRINCIPAL 80%	UND	282.000	R\$0,36	R\$101.520,00
250	Seringa descartável 10mL s/agulha, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA RESERVADA 20%	UND	70.500	R\$0,36	R\$25.380,00
251	Seringa descartável 1mL com agulha 13x4,5, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	211.500	R\$0,23	R\$48.645,00
252	Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	70.500	R\$0,60	R\$42.300,00
253	Seringa descartável 20mL s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA PRINCIPAL 80%	UND	112.800	R\$0,61	R\$68.808,00
254	Seringa descartável 20mL s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA RESERVADA 20%	UND	28.200	R\$0,61	R\$17.202,00
255	Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	141.000	R\$0,26	R\$36.660,00
256	Seringa descartável 3mL s/agulha, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	105.750	R\$0,17	R\$17.977,50
257	Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	141.000	R\$0,29	R\$40.890,00
258	Seringa descartável 5mL s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	141.000	R\$0,20	R\$28.200,00
259	Solução Alcoólica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	355	R\$15,23	R\$5.406,65
260	Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa dermogerante, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	3.525	R\$19,98	R\$70.429,50
261	Sonda de aspiração traqueal Nº 04 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$0,61	R\$2.150,25
262	Sonda de aspiração traqueal Nº 06 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$0,64	R\$9.024,00
263	Sonda de aspiração traqueal Nº 08 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atoxica e apirogenico COTA	UND	7.050	R\$0,74	R\$5.217,00

	EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP				
264	Sonda de aspiração traqueal Nº 10 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenico COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,71	R\$5.005,50
265	Sonda de aspiração traqueal Nº 12 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenico COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$0,74	R\$2.608,50
266	Sonda de aspiração traqueal Nº 14 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenico COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	3.525	R\$0,78	R\$2.749,50
267	Sonda de foley Nº 08 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$3,80	R\$6.707,00
268	Sonda de foley Nº 10 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$3,99	R\$7.042,35
269	Sonda de foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ML COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$3,36	R\$5.930,40
270	Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$3,31	R\$5.842,15
271	Sonda de folley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ML COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$3,32	R\$5.859,80
272	Sonda de folley Nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$3,34	R\$5.895,10
273	Sonda de folley Nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$3,34	R\$5.895,10
274	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
275	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
276	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.060	R\$4,19	R\$4.441,40
277	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
278	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
279	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$4,19	R\$7.395,35
280	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.765	R\$4,19	R\$7.395,35

281	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.060	R\$4,19	R\$4.441,40
282	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	355	R\$4,19	R\$1.487,45
283	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
284	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
285	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
286	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
287	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
288	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	705	R\$4,19	R\$2.953,95
289	Sonda Nasogástrica Nº10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.060	R\$0,66	R\$699,60
290	Sonda Nasogástrica Nº10 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.060	R\$1,03	R\$1.091,80
291	Sonda Nasogástrica Nº12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.060	R\$0,69	R\$731,40
292	Sonda Nasogástrica Nº12 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.060	R\$1,04	R\$1.102,40
293	Sonda Nasogástrica Nº14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,71	R\$1.001,10
294	Sonda Nasogástrica Nº14 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$1,01	R\$1.424,10
295	Sonda Nasogástrica Nº16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,79	R\$1.113,90
296	Sonda Nasogástrica Nº16 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$1,19	R\$1.677,90
297	Sonda Nasogástrica Nº18 curta descartável esterilizado por oxido de etileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,95	R\$1.339,50
298	Sonda Nasogástrica Nº18 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$1,28	R\$1.804,80
299	Sonda Nasogástrica Nº20 longa descartável esterilizada em pvc COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$1,12	R\$1.579,20
300	Sonda Nasogástrica Nº6 curta descartável esterilizado por oxido de etileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	355	R\$0,60	R\$213,00
301	Sonda Nasogástrica Nº6 longa descartável esterilizada em	UND	1.060	R\$0,84	R\$890,40

	pvc COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP				
302	Sonda Nasogástrica Nº8 curta descartável esterilizado por oxido de etileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,65	R\$916,50
303	Sonda Nasogástrica Nº8 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.060	R\$0,93	R\$985,80
304	Sonda uretral Nº10 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$0,70	R\$9.870,00
305	Sonda uretral Nº12 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	17.625	R\$0,68	R\$11.985,00
306	Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,71	R\$5.005,50
307	Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,78	R\$5.499,00
308	Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,93	R\$6.556,50
309	Sonda uretral Nº4 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.060	R\$0,57	R\$604,20
310	Sonda uretral Nº6 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$0,62	R\$874,20
311	Sonda uretral Nº8 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,68	R\$4.794,00
312	Termômetro clinico com coluna de mercúrio vivo em vidro temperado graduada em 35 a 42 graus célsius COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	1.410	R\$8,76	R\$12.351,60
313	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compativel com aparelho COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	FR	3.525	R\$21,92	R\$77.268,00
314	Tiras reativas para uroanálise com 10 parâmetros, usado para determinação de: densidade urinária/ p.h. / leucócitos / nitritos / proteínas / glicose / c. Cetônicos / urobilinogênio / bilirrubina / sangue (eritrócitos e hemoglobina). Caixa com 100 tiras reagentes COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	CX	215	R\$58,20	R\$12.513,00
315	Torneirinha de três vias rotativa confeccionada em material apropriado encaixe tipo luer-lock universal c/tampa individual e orientador de	UND	14.100	R\$0,82	R\$11.562,00
316	Touca descartável (Gorro) cirúrgico pac c/ 100unid COTA PRINCIPAL 80%	PCT	34.404	R\$9,17	R\$315.484,68
317	Touca descartável (Gorro) cirúrgico pac c/ 100unid COTA RESERVADA 20%	PCT	8.601	R\$9,17	R\$78.871,17
318	Tubo cônico plástico para centrífuga em polipropilen capacidade 15ml.	PCT	2.820	R\$0,42	R\$1.184,40
319	Tubo de aspiração de silicone esterilizado c/ óxido de etileno 15 metros confeccionado em silicone na cor transparente COTA PRINCIPAL 80%	PCT	2.820	R\$47,88	R\$135.021,60

320	Tubo de aspiração de silicone esterilizado c/ óxido de etileno 15 metros confeccionado em silicone na cor transparente COTA RESERVADA 20%	PCT	705	R\$47,88	R\$33.755,40
321	Tubo de aspiração de silicone esterilizado c/ óxido de etileno 2 metros confeccionado em silicone na cor transparente COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	7.050	R\$4,57	R\$32.218,50
322	Tubo de aspiração em borracha látex para aspiração Nº 200 com 15 metros COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	355	R\$31,88	R\$11.317,40
323	Tubo de aspiração em borracha látex para aspiração Nº 204 com 15 metros COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	PCT	355	R\$72,93	R\$25.890,15
324	Tubo de ensaio de vidro 13x75mm com tampa COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	8.460	R\$0,37	R\$3.130,20
325	Tubo para coleta (micro tubo), em plástico, transparente, estéril, com anticoagulante EDTA K3. Com tampa roxa. Etiqueta individualizada contendo numero do lote e data de validade. Capacidade para 1ml. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,59	R\$4.159,50
326	Tubo para coleta (micro tubo), seco para bioquímica, em plástico, transparente, estéril. Com tampa vermelha. Etiqueta individualizada contendo numero do lote e data de validade. Capacidade para 1ml. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	7.050	R\$0,63	R\$4.441,50
327	Tubo para coleta de sangue á vácuo em plástico, transparente, estéril. Volume de aspiração aproximadamente 10 ml com tampa vermelha e anel protetor. Etiquetas individualizadas com numero do lote e data de validade. Tamanho 16x100 mm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	14.100	R\$0,76	R\$10.716,00
328	Tubo para coleta de sangue á vácuo em plástico, transparente, estéril, com gel separador e ativador de coagulo. Volume de aspiração entre 4 à 8 ml com tampa vermelha e anel protetor. Etiquetas individualizadas com numero do lote e data de validade. Tamanho 16x100 mm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	35.250	R\$0,89	R\$31.372,50
329	Tubo para coleta de sangue á vácuo, em plástico, transparente, estéril, com anticoagulante Citrato de Sódio. Volume de aspiração entre 2 à 4 ml com tampa azul e anel protetor. Etiqueta individualizada contendo numero do lote e data de validade. Tamanho 13x75 mm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	21.150	R\$0,51	R\$10.786,50
330	Tubo para coleta de sangue á vácuo, em plástico, transparente, estéril, com anticoagulante EDTA K3. Volume de aspiração entre 4 à 5 ml com tampa roxa e anel protetor. Etiqueta individualizada contendo numero do lote e data de validade. Tamanho 13x75 mm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	UND	35.250	R\$0,50	R\$17.625,00
331	Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem devesa constar data de fabricação; validade e numero de lote COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	355	R\$32,46	R\$11.523,30
332	Xileno (tipo Xilol ou similar) em frasco com 1000ml, rotulo com contendo data de fabricação, validade e procedência. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP	L	85	R\$38,41	R\$3.264,85
VALOR TOTAL		R\$ 12.966.573,65 (Doze milhões, novecentos e sessenta e seis, quinhentos e setenta e Três reais e sessenta e cinco centavos).			

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº020/2019 - PP 006/2019/Registro de Preços

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Em caso de Registro de Preço:

5. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, conforme o Decreto Municipal Nº 010/2017, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva.
6. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31.12.2019, para os meses remanescentes após 31.12.2019 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

IV) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade da aquisição dos produtos constante deste Termo de Referência, para garantir manutenção do estoque e a continuidade das atividades desenvolvidas diariamente, com qualidade, eficiência e agilidade na prestação de serviço aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Camaragibe, constituindo objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material médico hospitalar de Linha Gerais a serem utilizados nos Hospitais, Centro de Reabilitações, Postos de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e Maternidade, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente dos referidos Hospitais, e com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seu Anexo.

Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável ao tratamento dos pacientes assistidos nessas unidades de saúde.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

.1 O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do Material Médico Hospitalar dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela secretária de saúde de Camaragibe.

4.1.1 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco) do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, onde os Setores de Farmácia poderão autorizar o recebimento do Material Médico Hospitalar com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da instituição.

4.1.2 As entregas do Material Médico Hospitalar deverão ocorrer no seguinte endereço: CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, situa na Rua Amaro Pimentel- nº 953 - Bairro Novo- Camaragibe- PE- CEP: 54.762-400.

4.1.3 O recebimento dos Material Médico Hospitalar ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas, conforme programação previamente agendada com o CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

4.1.4 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento das Unidades de Saúde requisitantes à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por email dentro do mesmo prazo.

III) 4.2 A entrega será parcelada conforme definido pelo CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

IV) 4.3 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, unidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº020/2019 - PP 006/2019/Registro de Preços

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O Gestor do presente contrato ser o Sr. Sergio Barretto Fantini - Coordenador de Especialidades que terá a função de acompanhar os prazos e o saldo contratual providenciando os Termos Aditivos e/ou Termo de Encerramento dos contratos; providencia a manutenção dos requisitos de habilitação nos processos de pagamento e ao longo da execução do contrato especialmente no cumprimento das leis especiais aplicáveis que porventura constem na Qualificação Técnica.

6.4 O Fiscal do presente contrato será o Sr. Alexandre Paulino de Almeida Silva – Farmacêutico – Mat. 8.8004514.3, que terá função de anotar em registros próprio referente ao contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato. E, constatando tais ocorrências, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

7.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº020/2019 - PP 006/2019/Registro de Preços

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice da Câmara de Regulação do Mercado de Material Médico Hospitalar (CMED) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação aplicável.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3014.10.302.1015.2130.3.3.90.30.00 - 21400000

11 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A modalidade de licitação será o PREGÃO PRESENCIAL e terá como critério de julgamento o de menor preço por item.

11.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com o quadro do item 1, sob pena de desclassificação da proposta.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por Sr. Alexandre Paulino de Almeida Silva – Farmacêutico e validado pelo Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº020/2019 - PP 006/2019/Registro de Preços

Camaragibe, 31 de Outubro de 2019.

Sergio Barretto Fantini
Coordenador de Especialidades
Responsável pelo Termo de Referência

Alexandre Paulino de Almeida Silva
Farmacêutico
Mat. 8.8004514.3

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Usar timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA				PREGÃO Nº XXX/2019		
NOME/RAZÃO SOCIAL:						
END.:						
CNPJ Nº.						
FONE/FAX:						
E-MAIL:						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
VALOR TOTAL GERAL						-
Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e subsidiariamente na Lei 8.666/93.						
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.						
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.						
PRAZO DE ENTREGA: A contratada ficará obrigada a entregar os materiais médico hospitalar, de acordo com o cronograma/quantidade estabelecidos pela Secretaria de Saúde; A entrega deverá ser efetuada no horário de 8:00 às 16:00 horas. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor; A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento das Unidades de Saúde requisitantes à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração.						
LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, situa na Rua Amaro Pimentel- nº 953 - Bairro Novo- Camaragibe- PE- CEP: 54.762-400, conforme termo de referencia ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde de segunda à sexta-feira. 08:00hs à 16:00hs.						
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CASO SEJA O VENCEDOR: Nome: CPF: RG: Nacionalidade:						

Estado Civil:
Profissão:
Endereço de Pessoa Física:
Número da conta corrente de Pessoa Jurídica:
Banco (nome e número):
Agência:
Operação:
Conta e Dígito:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III
PROCESSO Nº XXX/2019
PREGÃO N.º XXX/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo.....; e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, neste ato representada pelo Sr. (a).....; CPF nº (), Carteira de Identidade nº (), brasileiro, casado/solteiro (), empresário, (), residente à....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº /2019 pela Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, FIRMAM a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº XXX/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XXX/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº XXX/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O **recebimento do produto/material** de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº XXX/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, ____ de _____ de 2019.

Contratante:
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa:
Representante:
CNPJ:

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

(Utilizar o contrato nos casos em que o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme subitem 19.2.2)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,....., QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE E DE OUTRO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de de 2019, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo....., daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa, com sede na cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu, portador da cédula de identidade RG nº....., e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização do Sr....., de/...../..... - processo nº-2019, Pregão Presencial nº ...-2019 – têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e nº 6.204, de 05/09/2007, pela Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006, pela IN nº 05 de 21/07/1995, do MARE, e alterações, IN SRP nº 03, de 14/07/2005 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada indireta pelo menor preço item**.

Parágrafo Segundo - As características, especificações, tipos, quantitativos e locais de entrega do material a ser fornecido, são aqueles constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) e da Proposta de Preços (**Anexo II**), que integram e complementam o presente contrato.

Parágrafo Terceiro – O prazo de entrega do (s) material (is) será de **05 (cinco) dias**, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA/FORNECEDOR, para que a contratada promova as adequações necessárias, visando o atendimento do objeto da contratação.

1 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **Parágrafo Terceiro** do presente de contrato de acordo com sua necessidade e conveniência.

Parágrafo Quarto – O (s) objetos licitados (s) devera (ao) ser entregue (s) nos endereços constantes no Anexo do Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Caso o (s) (s) adquirido (s) seja (m) entregue (s) com algum defeito ou avaria, ou em desconformidade com qualquer pré-requisito disposto em edital ou neste contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA a sua substituição por outro em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, aplicando-se ao caso as disposições e regras dispostas no CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

I A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos s, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando desde já acordado que as quantidades, poderão aumentar ou diminuir, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;

II. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, correndo por conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

III. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

IV. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos licitados fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

V. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI. Dar cumprimento ao estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, Edital do Pregão nº **XXX/2019**, e a sua proposta.

VII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

VIII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização das secretarias desta Prefeitura de Camaragibe;

IX. Entregar o(s) produto(s)/ material(is) de boa qualidade e dentro do prazo de validade, a contar da data do seu recebimento definitivo;

X. Entregar o(s) produto(s)/ material(is) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

XI. Entregar o(s) produto(s)/ material(is) exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, marca)

XII. Entregar o(s) produto(s)/ material(is) no endereço constante no Termo de Referência, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

XIII. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;

XIV. Fiscalizar para que haja o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

XV. Fornecer o(s) objetos licitados na quantidade e especificações constantes neste Termo, conforme requisição da Contratante, dentro do prazo estipulado;

XVI. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4 e registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

XVII. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XVIII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XIX. Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a Prefeitura Municipal de Camaragibe, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;

XX. Observar as Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;

XXI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;

XXII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XXIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso as suas dependências;

XXIV. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

XXV. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seja para o fornecimento, como também para o recolhimento e descarte dos materiais inservíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

II) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

$$VAT = \frac{VIN}{IDF} \times 100$$
onde:

IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IPCA/IBGE do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IPCA/IBGE do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I) indicar os locais e datas em que deverá(ão) ser(em) entregue(s) o(s) objeto(s) licitado(s), ficando desde já acordado que deverão ser entregues nos locais constantes no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

II) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV) indicar o representante da Prefeitura Municipal de Camaragibe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

V) exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

VI) efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, na forma de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo previsto no artigo 9º do Decreto nº 1.054/94, ou seja, até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança.

I) O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.

II) Os serviços efetivamente realizados serão pagos com base nas verificações mensais, encerradas no último dia útil do mês de competência, observada a seguinte competência:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis antes do término do mês em curso, a CONTRATADA entregará à fiscalização, mediante protocolo ou por outro meio aceito pela CONTRATANTE, a nota fiscal dos serviços realizados;
- b) A fatura do último mês de vigência do CONTRATO deverá ser emitida até o 2º dia útil ao mês subsequente e, caso seja necessário, deverá ser substituída e entregue à fiscalização no prazo máximo de 24 horas.
- c) A FISCALIZAÇÃO verificará a fatura, restituindo-a para correção, quando for o caso, mediante protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação.
- d) Verificada a compatibilidade da fatura com os serviços efetivamente realizados, a Fiscalização encaminhará ao Fiscal do Contrato um documento hábil autorizando o início do processo para pagamento da parcela devida e este, após efetuada as devidas verificações, encaminhará Setor Financeiro toda a documentação relativa ao pagamento para que seja efetuada a sua liquidação.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- c) identificação completa da CONTRATANTE;
- d) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
- e) o período a que se refere;
- f) indicação da (s) unidade (s) da CONTRATANTE e/ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
- g) valores unitários e totais dos serviços prestados.

I) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CONTRATANTE, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato/OF/OES ou NOTA DE EMPENHO fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE observará a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

Parágrafo Terceiro - A fatura não aprovada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação, nos termos o inciso II do caput desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Quando da realização de qualquer pagamento é obrigação do ordenador de despesas verificar se a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de contratação com a Administração Pública, sobretudo no que tange a sua regularidade com a dívida ativa da União e os tributos federais; com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; com as contribuições previdenciárias e de terceiros (INSS); e com o FGTS.

Parágrafo Quinto - Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, independentemente da realização do pagamento que só ocorrerá quando a (s) irregularidade (s) apontada (s) for (em) totalmente sanada (s).

Parágrafo Sexto - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996.

I - A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 29/12/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007;

II - A alíquota da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN 480/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não cumulatividade na cobrança da contribuição, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2002.

III - Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

IV – Caso a contratada se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007, não haverá a retenção de que trata este Parágrafo, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

Parágrafo Sétimo - Nos termos da IN INSS/DC nº 100, de 18/12/03, com as alterações da IN INSS/DC nº 105, de 22./03/04, será retida, quando do pagamento da fatura, a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total da nota fiscal/fatura, a ser recolhida pela CONTRATANTE ao INSS em nome da CONTRATADA.

I – Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção, as situações previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP nº 03, DE 14 DE JULHO DE 2005.

(Para que estas deduções possam ser consideradas na apuração da base de cálculo, além da obrigatoriedade de constarem discriminadas na nota fiscal/fatura, terá que haver previsão contratual para que a CONTRATADA forneça tais materiais)

Parágrafo Oitavo - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, artigo 154 da IN SRP nº 03/2005.

I - A falta do destaque de que trata esse parágrafo não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.

II – O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para quitação dos serviços.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo – em hipótese alguma a falta de pagamento poderá ser usada pela CONTRATADA como pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados, bem como, para eximi-la de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários indicado na proposta vencedora e registrados na ata de Registro de Preços, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$..... (.....).

Parágrafo Primeiro - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo Terceiro – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.
- II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de crédito orçamentário.

Parágrafo Único – As prorrogações de contrato com ou sem repactuação de preços, deve ser precedida de consulta/pesquisa de preços de mercado, de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, sem prejuízos da formal e fundamentada manifestação administrativa e de parecer jurídico.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A unidade da Prefeitura indicada para o recebimento do(s) objeto(s) deverá fazê-lo no prazo e condições definidos em Edital e neste Contrato:

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento do(s) objeto(s) o empregado responsável observará a data de entrega, as condições de embalagem, a descrição, marca e a caracterização do material consignado em Nota Fiscal/Fatura de Aquisição, comparando-os com o contrato firmado, a Nota de empenho para fornecimento, emitidos pela Prefeitura, e com o(s) (s) efetivamente entregue(s).

Parágrafo Segundo – O empregado responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) formalizando o seu recebimento e ateste, mediante a posição de data, carimbos e assinatura.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal/documento de entrega, de preferência em original, deverá ser encaminhada à unidade responsável pelo pagamento.

Parágrafo Quarto – Uma cópia da Nota fiscal, deverá ficar de posse da unidade responsável pelo recebimento e guarda do(s) objeto(s)

Parágrafo Quinto - Caso seja detectado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Unidade responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar sua substituição.

Parágrafo Sexto - O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela Unidade responsável, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela detentora do preço registrado verificados posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do(s) objeto(s) pela Secretaria de Saúde, para sua retirada e/ ou substituição.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE por imposição legal o designará formalmente SERVIDOR ou COMISSÃO ESPECIAL, para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - São obrigações e funções da Fiscalização:

- I) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- II) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;

III) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;

IV) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;

V) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

Parágrafo Quarto – Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

Parágrafo Quinto – Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, **concomitantemente**, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe**, pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - Pelo atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quarto - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

Parágrafo Quinto - A reincidência de multa por atraso no fornecimento ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

Parágrafo Sexto – Será aplicada **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira**, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Se a multa for de valor superior ao valor da fatura mensal, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto - As penalidades aqui previstas têm meramente caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Quinto - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Sexto – Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) **Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço; e
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

Parágrafo Sexto - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

Parágrafo Sétimo - A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

I) A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

II) A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro – Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Quarto – No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista nº **3014.10.302.1015.2130.3.3.90.30.00 - 21400000 da Secretaria de Saúde** da Prefeitura de Camaragibe/PE, cujo valor está empenhado mediante NOTA DE EMPENHO DE Nº....., relativa ao valor previsto para este exercício.

Parágrafo Primeiro - O desembolso anual estimado para cobrir as despesas decorrentes do presente CONTRATO dar-se-á conforme demonstrativo abaixo:

Exercício de 2019	
Exercício de 2020	
TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais da entrega do(s) produto(s)/ material(is)), caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;

III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 A vencedora da licitação prestará garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando à Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, como condição para sua eficácia, o comprovante de uma das modalidades abaixo:

17.1.1 Caução em dinheiro a qual deverá ser recolhida preferencialmente através de depósito NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 3017 OP. 006 CONTA 71033-4, em conta exclusiva de caução, em que o depósito tenha como beneficiário a Prefeitura. O comprovante deverá ser entregue na Tesouraria, que emitirá um recibo.

17.1.1.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada

proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, ou do primeiro dia do mês em curso, inclusive, até o seu efetivo levantamento, exclusive.

17.1.2 seguro-garantia na forma da legislação aplicável, contendo o prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato.

17.1.3 fiança bancária contendo:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

17.1.3.1 Não será aceita a fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas letras "a", "b", "c" e "d" acima.

17.2 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assiná-lo, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, a licitante, às sanções administrativas cabíveis.

17.3 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de até 30 dias após o término do contrato.

17.4 A perda da garantia em favor da Prefeitura, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

17.5 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver redimensionamento do volume de serviços, renovação ou repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

17.6 A qualquer tempo, mediante comunicação à Prefeitura, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, www.camaragibe.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o Credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Processo Administrativo nº XXX/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE.

Pregão Registro de Preços nº XXX/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE.

Interessado: Secretaria de Saúde.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que:

- Atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- Tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 25** do Edital do Pregão de Registro de Preços nº XXX/2019- SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **XXX/2019** que:

- Enquadra-se na condição de _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso _____ (**I** se microempresa OU **II** se empresa de pequeno porte) da LC 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do §4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Empresa _____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **item 25** do Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor (es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado (s) de carreira ou detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área que realiza a licitação;
- Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador (es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado (s) de carreira da Prefeitura ou que exerça (m) cargo em comissão ou função de confiança:

- Em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- Na área demandante da licitação;
- Na área que realiza a licitação.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], para fins de participação e consequente contratação decorrente do

Processo nº **XXX/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE.**

Pregão Presencial n.º **XXX/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.**

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
 - Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
 - Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
 - Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis; Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, compromete-se a:
 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Município de Camaragibe/PE;
 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do Município de Camaragibe/PE, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Município de Camaragibe/PE;
 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
 6. Apoiar e colaborar com o Município de Camaragibe/PE em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- E, ainda, declara que:
7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF 88

Processo: **XXX/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE.**

Pregão: **XXX/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE.**

Data: **XX/XX/2019**

Horário: **XX:XX**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. _____, declaro, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.